



MENSAGEM Nº 267/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 267/2022

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à Associação São Bento de Taekwondo

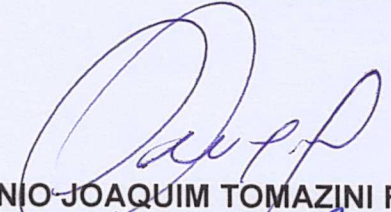
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 11/2022/CMDCA, a liberação do valor de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais) à Associação São Bento de Taekwondo, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

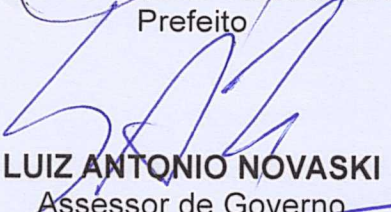
A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Edital FIA 2022, habilitação e aprovação do projeto “Vestindo Campeões”, consoante Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

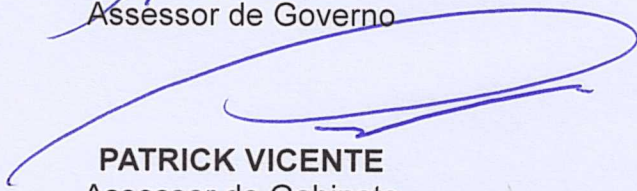
O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de uniforme esportivo e tarifa bancária, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23217/2022.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CM585 22/09/2022 15:18



PROJETO DE LEI Nº 267, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE TAEKWONDO**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE TAEKWONDO, CNPJ nº 09.626.929/0001-03, referente ao projeto "Vestindo Campeões" conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022/EDITAL FIA 2022 e Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 24243-8, Agência 0112-0, da Civia, e aplicada na aquisição de uniforme esportivo e tarifa bancária, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23217/2022.

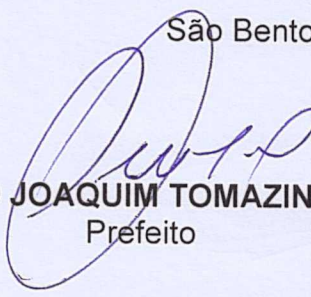
Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

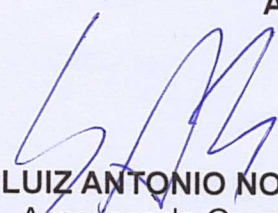
Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete